

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
C.G.C. 08 077 265/0001-08 CEP 59655000
Praça da Conceição s/nº

LEI Nº 913/99

AREIA BRANCA, 18 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza a interdição do trecho das ruas Fco. Ferreira Souto e João Pessoa entre as ruas Barão do Rio Branco e João Felix com fins de Ampliação e adequação do Mercado Público Central e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO: que o Mercado Público Central não atende as necessidades da comunidade de Areia Branca, principalmente pelo espaço físico desestruturado e pequeno para a demanda presente ;

CONSIDERANDO: que é imprescindível a ampliação e adequação do Mercado Público Central para a oferta de uma melhor qualidade de serviços;

CONSIDERANDO: que o Mercado Público Central de Areia Branca de vocação turística reconhecida, necessita que seu patrimônio e suas prestações de serviços sejam de qualidade, viabilizando um melhor atendimento a população local e visitantes:

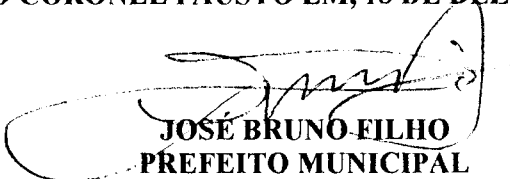
RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a interdição definitiva do trecho das ruas Francisco Ferreira Souto e João Pessoa entre as ruas Barão do Rio Branco e João Felix.

Art. 2º - A ampliação e adequação será realizada por empresa técnica especializada, visando a modernização e distribuição ordenada de todos os pontos de venda de hortifrutigranjeiros e frutos do mar no setor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1999.


JOSÉ BRUNO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL